PROJETO DE LEI Nº 034, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 10.252, de 21 de novembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui os artigos 1º-A e 3º-A na Lei Municipal nº 10.252, de 21 de novembro de 2016, que autoriza o Poder Executivo a desmembrar e permutar imóveis de propriedade do Município de Lajeado por imóvel de propriedade da Importadora e Exportadora de Cereais S.A., passando a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 1-A Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da destinação de área institucional para bem dominial, a área de 1.269,84m², descrita no Art. 1º, inciso I."

.....

"Art. 3-A As despesas de desmembramento, escrituração e registro das áreas correrão por conta de cada parte."

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 20 DE MARÇO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 034, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Expediente: 9914/2016.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que acrescenta os Arts. 1º-A e 3º-A na Lei Municipal nº 10.252, de 21 de novembro de 2016, que autoriza o Poder Executivo a desmembrar e permutar imóveis de propriedade do Município de Lajeado por imóvel Importadora e Exportadora de Cereais S.A..

Os artigos acrescidos visam atender à exigência do Registro de Imóveis de Lajeado, conforme item II da Nota de Exigência nº 002485/2017 abaixo transcrita:

> *II – Conforme R-5-10.103/Livro 2-RG, a área de 1.269,84m² está afetada a uma destinação pública – Centro de Saúde, o que impede sua alienação, na forma do artigo 99 c/c art. 100 do Código Civil, salvo prévia desafetação autorizada por lei municipal.*

Assim, para que as áreas desmembradas e permutadas possam ser devidamente registradas junto ao Registro de Imóveis de Lajeado, necessária a alteração na Lei nº 10.252/16.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa.

Atenciosamente,

LAJEADO, 20 DE MARÇO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO